



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013

PROCESSO Nº 23087.001168/2013-58

ABERTURA: 28 / 05 / 2013 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação futura de profissional qualificado para ministrar Curso de LIBRAS de forma a atender ao Decreto Nº 5626, de 26/12/2005, que regulamenta a inclusão da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como disciplina curricular para os cursos de graduação da educação superior da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3. DO EDITAL

3.1. A Licitante interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **23/05/2013**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **22/05/2013**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1062 de 02 de agosto de 2012;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor (es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061000
- Elemento de Despesa: 339036
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 6.2. As licitantes ou deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.5. Não poderão participar desta licitação:
- 6.5.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.5.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou outro órgão da Administração Pública;
- 6.5.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.6. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 28 / 05 / 2013

7.2. HORÁRIO: 09:00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item deverá** ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 8.4. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
- 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.
- 9.5. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados pessoais, indicando o nome, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail e dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência.

11.7.2. Diploma de conclusão do curso de Graduação, Pós Graduação ou certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.

11.7.3. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal válida;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.2. A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

12.3.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.5. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 13.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG disponibilizará os locais na Sede para as aulas, bem como os recursos audiovisuais necessários.
- 15.2.** Os horários, datas e locais para a execução dos serviços, são os estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação conforme calendário acadêmico estabelecido para o segundo semestre de 2013 (30 de setembro/2013 a 25 de fevereiro/2014) totalizando 360 horas semestrais (24 aulas semanais, sendo: 18 aulas teóricas, 2 aulas de práticas pedagógicas e 4 aulas a distância. A hora/aula é de 60 minutos para o período diurno e de 50 minutos para o período noturno. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

16.1.1. Advertência

16.1.2. Multa:

16.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

16.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O recibo deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CPF apresentado para a Habilitação;

18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 14 de Maio de 2013.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de profissional professor de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) qualificado conforme previsto no art. 7º do decreto 5.626 de 22/12/2005, de forma a atender as exigências previstas no decreto de mesmo número que regulamenta a inclusão da LIBRAS como disciplina curricular para os cursos de graduação da educação superior da UNIFAL-MG.	Hora/Aula	360		

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2013

LICITANTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

E-MAIL:

FONE:..... FAX:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(A Licitante vencedora, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 23087.001168/2013-58

Setor Requisitante: Pró-Reitoria de Graduação

Responsável: Prof. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Pró-Reitoria de Graduação necessita da contratação de profissional professor de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) qualificado conforme previsto no art. 7º do decreto 5.626 de 22/12/2005, de forma a atender as exigências previstas no decreto de mesmo número que regulamenta a inclusão da LIBRAS como disciplina curricular para os cursos de graduação da educação superior da UNIFAL-MG.

Justifica-se a contratação deste profissional, uma vez que não existe professor efetivo para ministrar a disciplina de LIBRAS e o contrato da professora temporária encerra em 31/07/2013.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

A contratação de profissional professor de LIBRAS, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, com valor total estimado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula, sendo o valor total do curso estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme previsto no artigo 7º do decreto 5.626 de 22/12/2005, o referido curso poderá ser ministrado por profissionais que apresentem pelo menos um dos seguintes perfis:

I – professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;

II – Instrutor de Libras, usuário dessa língua com formação de nível médio e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo ministério da Educação;

III – professor ouvinte bilíngue: Libras-Língua Portuguesa, com Pós-Graduação ou formação superior e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG disponibilizará o local para as aulas, bem como recursos audiovisuais disponíveis na sala.
- 4.2. Os horários, datas e locais para a execução dos serviços, são os estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação conforme calendário acadêmico estabelecido para o segundo semestre de 2013 (30 de setembro/2013 a 25 de fevereiro/2014) totalizando 360 horas semestrais (24 aulas semanais, sendo: 18 aulas teóricas, 2 aulas de práticas pedagógicas e 4 aulas a distância. A hora/aula é de 60 minutos para o período diurno e de 50 minutos para o período noturno.

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. O serviço será executado pelo CONTRATADO obedecendo-se as normas legais do Ministério da Educação, de acordo com este Termo de Referência, e com os seus eventuais anexos.
- 5.2. O serviço será executado pelo CONTRATADO obedecendo-se as normas legais, especialmente a documentação que comprove a capacidade do profissional ou da empresa que irá ministrá-lo e de acordo com este Termo de Referência, e com os seus eventuais anexos.
- 5.3. A turma será composta por no máximo 30 (trinta) alunos. Havendo grande procura pelos alunos devidamente qualificados e, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UNIFAL-MG, poderão ser abertas mais de uma turma, cabendo ao CONTRATADO à divisão das turmas.
- 5.4. Caberá ao CONTRATADO registrar as notas e frequência dos alunos devidamente inscritos no curso;
- 5.5. Além de oferecer as aulas, o CONTRATADO se obriga a apresentar à UNIFAL-MG, ao final do curso, os registros de frequência e nota, bem como atender aos alunos da UNIFAL-MG, que solicitarem esclarecimentos relacionados ao curso.
- 5.6. O programa a ser oferecido deve preparar o acadêmico para realização e aprovação nos testes de proficiência em Libras, como o realizado pelo ministério da Educação.
- 5.7. O CONTRATADO se obriga a fornecer uma cópia do material didático (apostila e mídia) que será reproduzido pela contratante para os alunos matriculados.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Caberá a UNIFAL-MG, através das Pró-Reitorias de Graduação, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos de acordo com este Termo de Referência e com os seus eventuais anexos;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 6.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO sobre as irregularidades ocorridas na execução dos trabalhos, fixando prazo para sua correção;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

6.5. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à UNIFAL-MG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;

6.6. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Fica reservado à UNIFAL-MG, neste ato, representada pela Pró-Reitoria de Graduação, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e em seus eventuais anexos; ou ainda em projetos e outros elementos que possam ser fornecidos;

7.2. Os serviços a serem prestados serão fiscalizados pela UNIFAL-MG;

7.3. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, o CONTRATADO somente poderá executá-los após aprovação da autoridade contratante;

7.4. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação;

7.5. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pelo CONTRATADO, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e outras normas pertinentes;

7.6. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato a ser construído, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União;

7.7. O CONTRATADO não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, de acordo com a Pró-Reitoria de Graduação. Caberá ao CONTRATADO estabelecer as datas de avaliações e devolução das mesmas aos alunos, obedecendo-se ao calendário acadêmico da UNIFAL-MG.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser elaborado, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Indoneidade.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** Obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, o CONTRATADO solicitará à Pró-Reitoria de Graduação a verificação dos trabalhos executados ao final do período descrito. Uma vez verificados os serviços pela Pró-Reitoria de Graduação, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura para pagamento dos serviços prestados pela UNIFAL-MG, referente ao mês vencido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- 10.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pelas Pró-Reitoria de Graduação;
- 10.3.** Do valor a ser pago serão feitas as retenções dos tributos, tais como Imposto de Renda, Seguridade Social, Imposto Sobre Serviço e outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.

MINUTA DO CONTRATO Nº /2013

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E
_____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em _____, na Rua _____, CEP: _____, e Identidade RG: _____ – SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm tendo em vista o processo nº 23087.001168/2013-58, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital, Termo de Referência e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este contrato é decorrente do Pregão nº 34/2013, em consonância com os ditames do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, cujas normas regem o presente.

- **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a Contratação de profissional qualificado para ministrar Curso de LIBRAS de forma a atender ao Decreto Nº 5626, de 26/12/2005, que regulamenta a inclusão da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como disciplina curricular para os cursos de graduação da educação superior da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

- **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG disponibilizará os locais na Sede para as aulas, bem como os recursos audiovisuais necessários.

2. Os horários, datas e locais para a execução dos serviços, são os estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação conforme calendário acadêmico estabelecido para o segundo semestre de 2013 (30 de setembro/2013 a 25 de fevereiro/2014) totalizando 360 horas semestrais (24 aulas semanais, sendo: 18 aulas teóricas, 2 aulas de práticas pedagógicas e 4 aulas a distância. A hora/aula é de 60 minutos para o período diurno e de 50 minutos para o período noturno. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

- **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cumprir fielmente o objeto estabelecido na Cláusula Segunda;
2. desempenhar as funções indicadas na Cláusula Segunda com zelo, obedecendo as normas e o caráter institucional, sob pena de rescisão contratual por justa causa nos termos da Lei nº 8.666/93;
3. todas as despesas decorrentes deste Contrato (impostos e despesas pessoais) que incidam sobre o objeto correrão por conta da **CONTRATADA**.

- **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Ceder as instalações e os equipamentos pedagógicos necessários à execução deste Contrato;
2. acompanhar e avaliar a execução dos serviços, através da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG;
3. pagar a CONTRATADA pelo curso ministrado no período e horário estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

- **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 30-09-2013 a 25-02-2014.

- **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, que serão pagos em parcelas mensais, conforme cronograma medido pela PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação).

- **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de recibo e após a devida aprovação pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG, através de depósito na conta da CONTRATADA. Do valor a ser pago, será descontado, se houver, o valor da multa prevista na cláusula "Das Sanções Administrativas" e as seguintes retenções:

- a) - 11%, conforme IN-INSS nº 100, de 18/12/2003;
- b) - 3% , referente ao ISSQN, conforme Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2003.

- **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros e orçamentários serão acobertados pela Nota de Empenho 2013NE _____, Fonte _____, PTRES _____ e Elemento de Despesa _____.

- **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

1.4. Declaração de inidoneidade.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____